



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 2.579, DE 3 DE JUNHO DE 2024**

Referenda o [Ato SEGJUD.GP n.º 266, de 8 de maio de 2024](#), que autoriza, excepcionalmente, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann a participar, por meio de videoconferência, das sessões presenciais dos órgãos judicantes que integra, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato SEGJUD.GP n.º 266, de 8 de maio de 2024](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

**[“ATO SEGJUD.GP N.º 266, DE 8 DE MAIO DE 2024.](#)**

Autoriza, excepcionalmente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann a participar, por meio de videoconferência, das sessões presenciais dos órgãos judicantes que integra, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande

do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a Portaria n.º 1.377, de 5 de maio de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em municípios localizados no Estado Rio Grande do Sul, em decorrência de chuvas intensas, e

considerando as dificuldades de deslocamento, por via terrestre e aérea, decorrentes dos danos causados pelos eventos climáticos de grande intensidade que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos dias,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann a participar, por meio de videoconferência, das sessões presenciais dos órgãos judicantes que integra, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.